LEI Nº. 1.328/2013

CRIA CARGOS JUNTO AO ANEXO 1, 2 E 3 DA LEI MUNICIPAL Nº664/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona de promulga a seguinte lei,

Art. 1º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, com 15 (quinze) vagas, nível de referência 1, de provimento por concurso público, com atribuições para varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 2º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, com 08 (oito) vagas, nível de referência 1, de provimento por concurso público, com atribuições para executar os serviços que têm por finalidade o atendimento e o encaminhamento de pessoas que necessitam de serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de turismo, entre outras; recepcionar pessoas que procurem por um desses serviços; prestar informações em geral; encaminhar ao local de atendimento, atender a ligações telefônicas; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

Art. 3º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Monitor da Casa Abrigo**, com 06 (seis) vagas, nível de referência 15, de provimento por concurso público, com atribuições para alimentar e encaminhar as crianças para as escolas; ajudar com o rendimento escolar; garantir a realização das tarefas determinadas para manutenção do local (arrumação, limpeza, entre outras); propiciar atividades manuais, ocupacionais e recreacionais; realizar atividades externas; zelar pela saúde e cuidados pessoais dos abrigados (higiene dos dentes, roupas, troca de fraldas, dentre outros); dar medicações; organizar os armários das crianças, bem como seus pertences pessoais (roupas, calçados) e coletivos (brinquedos e medicamentos); realizar o relatório do plantão; organização do ambiente (sala, quartos, banheiro, cozinha e utensílios); executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 4º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Técnico em Manutenção de Informática**, com uma vaga, nível de referência 16, de provimento por concurso público, com atribuições para realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades; avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica de computadores e periféricos; analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais; selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, bem como oferecer suporte aos usuários; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 5º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, com uma vaga, nível de referência 16, de provimento por concurso público, com atribuições para responsabilizar-se por toda a documentação do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), tais como APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo), prontuários, arquivos e registros; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA

Art. 6º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Técnico Educacional**, com uma vaga, nível de referência 16, de provimento por concurso público, com atribuições para atuar junto às oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), desenvolver dinâmicas educacionais voltadas aos educandos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 7º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Agente de Controle de Endemias**, com 02 (duas) vagas, nível de referência 18, de provimento por concurso público, com atribuições para atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; vistoriar terrenos baldios; localizar, eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosfoforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e treinamentos; realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, especialmente as previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 11.350/06.

Art. 8º. Fica criado junto ao Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Motorista-Socorrista**, com 04 (quatro) vagas, nível de referência 18, de provimento por concurso público, com atribuições para guiar ambulância respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado; manusear mapas no sentido de encontrar, o mais rápido possível, os locais dos chamados; reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento; auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os hospitais; zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo; realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e o enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação local a falta e/ou problemas com os mesmos; manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio operador, informando no início do plantão a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através dos "Js"; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 9º. Fica criado junto ao Anexo 3 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo efetivo de **Médico do Trabalho**, com uma vaga, nível de referência 29, de provimento por concurso público, com atribuições para realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento de pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA

insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, especialmente as previstas na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 1.488/98, alterada pelas Resoluções CFM nºs 1.810/06 e 1.940/10.

Art. 10. Fica criado junto ao Anexo 2 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo comissionado de **Chefe do Centro de Processamento de Dados (CPD)**, com uma vaga, nível de referência 24, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com atribuições para planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de processamento de dados; coordenar a instalação e implantação de microcomputadores, conectando-os entre si; providenciar junto às empresas de manutenção e demais envolvidos, o reparo dos equipamentos; realizar testes de aceitação, testes operacionais e análise comparativa de novos equipamentos; instalar software básicos e aplicativos nos microcomputadores; auxiliar na definição de novos softwares básicos de mercado para microinformática; apoiar o usuário no que se refere ao adequado uso dos equipamentos, dos sistemas operacionais, dos softwares básico e rede; responder pela distribuição das caixas postais e utilização da Internet; encaminhar os assuntos pertinentes a sua área de responsabilidade para análise da Secretaria de Administração; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 11. Fica criado junto ao Anexo 2 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Turismo**, com uma vaga, nível de referência 24, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com atribuições para elaborar em conjunto com a Secretaria de Turismo e Cultura o plano municipal de turismo; propor medidas a administração visando ao aprimoramento das atividades turísticas; responder pelo atendimento ao público; agendas de entrevistas de visitantes, executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA

Art. 12. O cargo efetivo de **Médico Veterinário**, nível de referência 29, de provimento por concurso público, constante do Anexo 3 da Lei Municipal nº 664/93, passa de 01 (uma) para **02 (duas) vagas**.

Art. 13. O cargo efetivo de **Técnico de Segurança do Trabalho**, nível de referência 16, de provimento por concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, passa de 01 (uma) para **02 (duas) vagas**.

Art. 14. O cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, nível de referência 16, de provimento por concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, passa de 05 (cinco) para **10 (dez) vagas**.

Art. 15. O cargo efetivo de **Contador**, nível de referência 26, de provimento por concurso público, constante do Anexo 3 da Lei Municipal nº 664/93, passa de 01 (uma) para **02 (duas) vagas**.

Art. 16. O cargo efetivo de **Monitor de Educação Infantil**, nível de referência 15, de provimento por concurso público, constante do Anexo 1 da Lei Municipal nº 664/93, passa de 15 (quinze) para **25 (vinte e cinco) vagas**.

Art. 17. O cargo comissionado de **Assessor Administrativo I**, nível de referência 18, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1.299/2011, passa de 05 (cinco) para **06 (seis) vagas**.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Primeiro – Para a apuração da despesa utilizou-se como metodologia de cálculo o confronto entre a remuneração mensal dos cargos extintos por meio da Lei Municipal nº 1.299/2011 e o que o município despenderá para promover o custeio das despesas criadas por esta lei.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – PREFEITURA – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – Osmar Felipe Júnior

Parágrafo Segundo – As despesas criadas não afetarão as metas de resultado fiscais, uma vez que a fonte de custeio advém da redução permanente gerada pela extinção de cargos comissionados por meio da Lei Municipal nº 1.299/2011.

Parágrafo Terceiro – Em virtude da despesa orçamentária já prevista para 2.013, a criação dos cargos previstos nesta lei não impactará o orçamento vigente. Também não haverá reflexos nos orçamentos de 2.014 e de 2.015, pois, obrigatoriamente, se fará constar rubrica específica para despesas com pessoal, de forma global.

Art. 19. As atribuições dos cargos cujas vagas foram somente alteradas por esta lei, permanecerão aquelas constantes das respectivas leis de criação ou previstas nos decretos de regulamentação expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Os requisitos básicos para a investidura nos cargos públicos criados por esta lei são:

I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos; e
VI - a aptidão física e mental.

Parágrafo único – Para os cargos de provimento efetivo, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas para o seu exercício serão fixadas no respectivo edital do concurso público.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Cunha, 02 de abril de 2013

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado em editais na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - ADMINISTRAÇÃO - Osmar Felipe Junior - PREFEITURA